



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6a1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 19/2022
Dispensa de Licitação Nº. 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

Dotação Orçamentária:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto Atividade - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Modalidade:
DISPENSA

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		19/2022	
		DATA	02/09/2022
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Taperoá		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Jociara dos Santos de Jesus		
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.			
JUSTIFICATIVA:			
I. Da Necessidade do Serviço: A aquisição das estantes visa atender à crescente demanda de trabalho desta Câmara Municipal, faz-se necessárias para organização dos setores.			
I. Razão da escolha do executante: Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº.15.152.648/0001-50), apresentado o menor preço, com relação aos demais.			
III. Justificativa do preço: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS		ELEMENTOS	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPRAS	x Cotar	FONTE(S)	0 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO	x 01 mês	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº.15.152.648/0001-50)			
Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.		 Jociara dos Santos de Jesus Diretora	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.
DESCRIÇÃO	04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS
JUSTIFICATIVA	A AQUISIÇÃO DAS ESTANTES VISA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DE TRABALHO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, FAZ-SE NECESSÁRIAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS SETORES.
VALOR MÉDIO ESTIMADO	COTAR
PAGAMENTO	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, E SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, SENDO VEDADA A EMISSÃO DE TÍTULOS OU BOLETOS PELA EMPRESA CONTRATADA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
LOCAL DE ENTREGA	RUA MARECHAL DEODORO, S/Nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA.

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

MINUTA CONTRATO Nº **/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E *****.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, e a Empresa ***** - CNPJ: *****, situado *****, representada pelo *****, CPF ****, residente e domiciliado *****, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. **/2022 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ *****.

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLAÚSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-76d8-468e-9d90-61c7b96fa162

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura, até ****.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá, ** de **de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
CPF:
RG:

2º _____
CPF:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

MAPA DAS COTAÇÕES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, designada Portaria nº. 02/2022, de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº.15.152.648/0001-50)	2.418,00
02	COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA (CNPJ Nº 14.426.936/0004-36)	2.616,00
03	COMERCIAL DE FERRAGENS SÃO LUIS LTDA (CNPJ Nº.15.931.157/0001-08)	2.742,00

Taperoá - BA, 02 de setembro de 2022.


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



RAZAO SOCIAL: COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA
CNPJ: 14.426.936/0014-08



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

ATT: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROA

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição do Produto	UND	Quant	Preço Unitário	Total:
1	ESTANTE DE AÇO CINZA COM 6 PRATELEIRAS	Und	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
2	ESTANTE DE AÇO CINZA COM 3 PRATELEIRAS	und	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
Total (DOIS MIL SEICENTOS E DEZESSEIS REAIS)				R\$	2.616,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

S A DE JESUS, 31 DE AGOSTO DE 2022

14.426.936/0004-36

**COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS
CRUZALMENSE LTDA.**

**RUA TIRADENTES, N° 30 - CENTRO
CEP: 44571-115 - SANTO ANT. DE JESUS -BA**



COMERCIAL

São Luis

RUA LANDULFO ALVES Nº 51/69, CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, CEP: 44571-905
TEL: 75 3632-9000

Tudo no mesmo lugar, pelo menor preço

SEGUE ORÇAMENTO

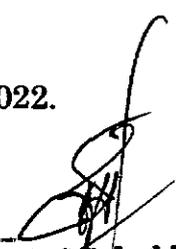
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	ESTANTE C/ 6 PRAT	4	538,00	2.152,00
02	ESTANTE C/ 3 PRAT	2	295,00	590,00
TOTAL				2.742,00

Condições de pagamento : a vista

Entrega : imediata

SANTO ANT. DE JESUS/BA . 31 DE AGOSTO DE 2022.


15.831.157/0001-08
COMERCIAL DE FERRAGENS SÃO LUIS LTCA.
RUA LANDULFOALVES, 45/69 - CENTRO
CEP: 44.571-905 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA



ORÇAMENTO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROA

ATT: SR DEDEL

DADOS DO ORÇAMENTO		
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias	PRAZO DE ENTREGA : imediato	
LOCAL DA ENTREGA: retirar na empresa		
CONSULTOR EM VENDAS: LILIANE	CONTATO: 75 3631-4944	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Informak Com. de Informática e Móveis Ltda.		
CNPJ: 15.152.648/0001-50 Insc. Estadual: 24.983.644 NO		
ENDEREÇO: Rua Gorgônio José de Araújo nº 09 centro, Sto A.Jesus UF: Bahia.		
Fone: (75) 3631- 4944 e-mail: liliane.vendas@informak.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL À VISTA
1	Estante aco 6 prat cinza s/reforço 300mm	4	un.	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
2	Estante aço 3 prat cinza edp-3cz 30 cm ch 26	2	un.	R\$ 279,00	R\$ 558,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:					R\$ 2.418,00
PAGAMENTO: À VISTA					

Santo Antônio de Jesus/Ba. 01 de setembro de 2022

Informak Com. de Informática e Móveis LTDA.

15.152.648/0001-50

INFORMAK COM. DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA

Rua Gorgônio José de Araújo, 09
Centro - CEP: 44.571-355

Santo Antonio de Jesus-BA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 8850/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
INFORMAK - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MOVEIS LT		111900101	15.152.648/0001-50
Endereço:			
RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 09 PRÉDIO C/03 PAVIMENTOS			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44430086	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
09/08/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/11/2022

100996.8850.20220809.N.40.360312





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.152.648/0001-50
Razão Social: INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA E MOVEIS LTDA
Endereço: RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO 09 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081500324184715820

Informação obtida em 25/08/2022 09:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223308745

RAZÃO SOCIAL	
INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA E MOVEIS LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
024.983.644	15.152.648/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA E MOVEIS LTDA**
CNPJ: **15.152.648/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:40 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **BEA3.72B3.5D16.A861**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.152.648/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INFORMAK COMERCIO DE INFORMATICA E MOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAK COMPUTADORES E SUPRIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GORGONIO JOSE DE ARAUJO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 44.430-086	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORFISCAL@INFORMAK.COM.BR	TELEFONE (75) 3631-4944/ (75) 3631-4656
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2022 às 08:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fal62

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

EDILTON DE ANDRADE PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1955, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 099.711.225 53, carteira de identidade nº 01.886.080 01, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 368 – Santa Rita – Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-400, BRASIL..

MARIA HELENA SAMPAIO DAS MERCÊS PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/01/1957, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 136.896.065 00, carteira de identidade nº 01.262.563 90, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 368 – Santa Rita – Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.200.702.976, com sede à Rua Gorgônio José de Araújo, nº 09 – Centro - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-086, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.152.648/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEIS DE PAREDE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Req: 8100000088074

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020

Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EDILTON DE ANDRADE PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/01/1955, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 099.711.225 53, carteira de identidade nº 01.886.080 01, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 368 – Santa Rita – Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-400, BRASIL.

MARIA HELENA SAMPAIO DAS MERCÊS PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/01/1957, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 136.896.065 00, carteira de identidade nº 01.262.563 90, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 368 – Santa Rita – Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.200.702.976, com sede à Rua Gorgônio José de Araújo, nº 09 – Centro - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-086, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.152.648/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 8100000088074



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**; com sede à Rua Gorgônio José de Araújo, nº 09 – Centro - Santo Antonio de Jesus-BA, CEP - 44.430-086;

PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEIS DE PAREDE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Rcq: 8100000088074

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020

Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correspondente a **500.000 (quinhentas mil)** quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	PERC.
Edilton de Andrade Pereira	RS 450.000,00	450.000	90 %
Maria Helena Sampaio das Mercês Pereira	RS 50.000,00	50.000	10 %
TOTAL	RS 500.000,00	500.000	100 %

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição, o direito de aquisição;

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade poderá a qualquer momento abrir, fechar filiais ou adotar outras providências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, contudo, todos os sócios respondem solidariamente por sua integralização;

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE a EDILTON DE ANDRADE PEREIRA**, e **ISOLADAMENTE a MARIA HELENA SAMPAIO DAS MERCÊS PEREIRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81000000088074

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020

Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA**

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

CLÁUSULA NONA. Fica proibida a realização de negócios que envolvam a alienação de bens da sociedade, hipoteca, penhor, aval, aquisição de imóveis ou qualquer outra transação que comprometa de alguma forma o seu ativo patrimonial, salvo, contudo, havendo expressa aceitação de todos os sócios;

DO BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Anualmente a 31 de dezembro, encerra-se o balanço da sociedade, dividindo-se os lucros ou prejuízos entre os sócios na proporção do respectivo capital social subscrito;

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cuja importância será fixada de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento;

MORTE OU AFASTAMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios, levantar-se-á um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto concomitante ao consentimento dos demais sócios, será lavrado novo contrato com inclusão dos herdeiros, assegurando-lhes os direitos legais ou então estes receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 06 (seis) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do balanço especial;

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais;

Req: 8100000088074

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020
Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA

CNPJ nº 15.152.648/0001-50

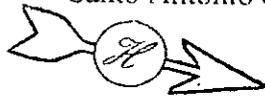
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTO ANTONIO DE JESUS-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Santo Antonio de Jesus-BA, 27 de Janeiro de 2020.



Edilton de Andrade Pereira
EDILTON DE ANDRADE PEREIRA

Sócio Administrador
CPF: 099.711.225 53



Maria Helena Sampaio das Mercês Pereira
MARIA HELENA SAMPAIO DAS MERCÊS PEREIRA

Sócia Administradora
CPF: 136.896.065 00

1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio de Jesus-BA



Req: 81000000088074

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020
Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b99fafa162



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA
PROTOCOLO	204862930 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200702976

CNPJ 15.152.648/0001-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97944916 DE 29/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97944916



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97944916 em 29/01/2020

Protocolo 204862930 de 28/01/2020

Nome da empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA NIRE 29200702976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114041732143800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

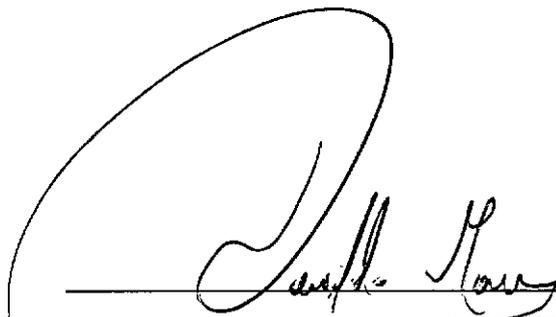
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a Sra . Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação.
Setor de Licitações

Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Cristiano da Silva Almeida

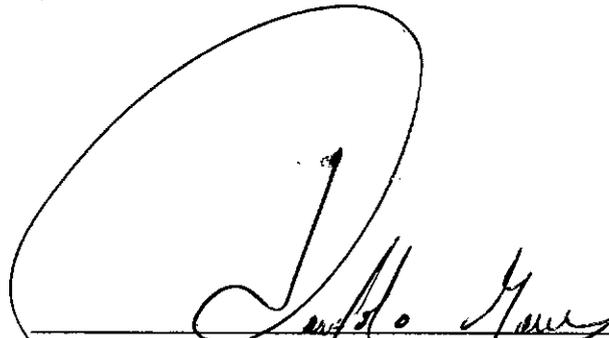
CRC/BA nº 023540/O-2 BA

Câmara Municipal de Taperoá

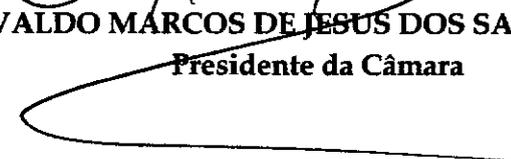
Em virtude da necessidade de contratar empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. **Robrigo Isaac de Freitas Martins**

OAB/BA sob o nº 19.644

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2022
Dispensa de Licitação nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF Nº 15.152.648/0001-50), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para fornecer 04 (quatro estantes de aço com 06 (seis) prateleiras e 02 (duas) estantes de aço com 03 (três) prateleiras, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

1. Colhe o ensejo, destacar, de logo, que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, **não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa**. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

2. Pois bem.

3. Informou-se a necessidade desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 019/2022, cuja análise administrativa concluiu pela indicação da aludida pessoa jurídica como sendo a contratação mais vantajosa para o Órgão Legislativo.

4. Exposto isso, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

6. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que contextualizada a dispensa.

8. A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

9. O busílis da questão, contudo, se encontra justamente em justificar a escolha do prestador e o preço entabulado para como contraprestação ao serviço requestado.

10. Em consonância com o art. 26 da Lei n° 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, conforme fundamentação colacionada aos autos.

11. No que respeita à minuta contratual, destaca-se que devem se obedecidos os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

12. Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade dos documentos, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

13. Impede aderir, porquanto oportuno e necessário, à percuciente leitura que nos remete à intelecção de que a contratação está condicionada à inexistência de contratações homogêneas, de objeto similar, ao menos em valor que, somando-se ao desta, sobrepuje o teto estabelecido pelo versículo legal supramencionado. Encarecemos, portanto, atenção à condição em voga para que se perfectibilize a higidez do entabule requestado.

14. Noutro giro verbal, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade. Diante disso, recomenda-se firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscruva eventuais fracionamentos indevidos.

Da conclusão.

15. Ante o exposto, desde que atendidas às condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

16. Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato.

É o parecer.

Taperoá-BA, 02 de setembro de 2022.

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016
RODRIGO MARTINS
Advogados associados





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2022

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa do ramo especializado, para AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, estimada em R\$ 2.418,00 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.9.0.52.00.000 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.418,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fal62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº.15.152.648/0001-50), COMERCIAL DE FERRAGENS SÃO LUIS LTDA (CNPJ Nº.15.931.157/0001-08), COFEL COMERCIAL DE FERRAGENS CRUZALMENSE LTDA (CNPJ Nº 14.426.936/0004-36), conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ Nº.15.152.648/0001-50), apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de R\$ 2.418,00 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais).

O Profissional encontra-se regular perante o INSS e o FGTS, conforme certidões anexas.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

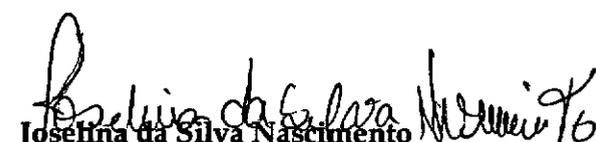
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

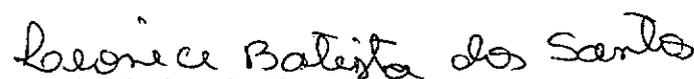
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, junto à Empresa INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ N°.15.152.648/0001-50), para a aquisição do item do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.


Joséline da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**PORTARIA Nº 02/2022**

De 03 de janeiro de 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Taperoá, para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ -ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I - Membros efetivos:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Jociara dos Santos de Jesus
- c) Leonice Batista dos Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º - A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Art. 3º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA, EM 03 DE
JANEIRO DE 2022.

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº14/2022**.

Assim para constar eu, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.


Joséline da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
DISPENSA Nº 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ N.º.15.152.648/0001-50)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

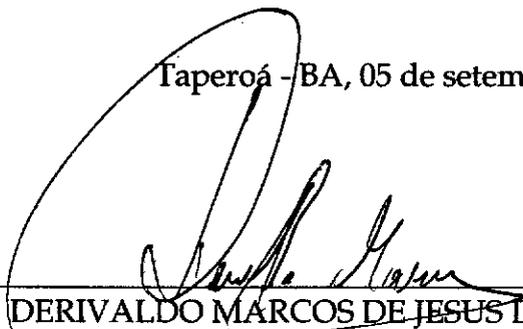
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.418,00 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 01 MÊS

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá -BA, 05 de setembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
DISPENSA Nº 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA** (CNPJ N.º.15.152.648/0001-50), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.418,00 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 01 MÊS

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá - BA, 05 de setembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-7b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 14/2022**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 14/2022**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá, 06 de setembro de 2022.


Joséolina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:32:56
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bda1d337-b6d8-468e-9a90-61c7b96fa162

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO N°: 14/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: INFORMAK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA (CNPJ N°15.152.648/0001-50); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) ESTANTES DE AÇO COM 06(SEIS) PRATELEIRAS E 02(DUAS) ESTANTES DE AÇO COM 03(TRÊS) PRATELEIRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA; VALOR GLOBAL: R\$ 2.418,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS); VIGÊNCIA: 01 MÊS. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO; 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: EDILTON DE ANDRADE PEREIRA.